



**Lei nº 1361/2020 de 27 de Fevereiro de 2020**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE UBAJARA A INSTITUIR O PROGRAMA REMÉDIO EM CASA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o poder executivo do município de Ubajara, Estado do Ceará autorizado a instituir o “PROGRAMA REMÉDIO EM CASA” com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e das pessoas portadoras de doenças crônicas e doenças crônicas que precisem de tratamento contínuo em casos de cânceres terminais que sejam usuários (as) do SUS-Sistema Único de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhe forem prescritos por médico em tratamento regular.

Art. 2º. – Além das comprovações pessoais estabelecidas no Art. 1º os interessados em obter os benefícios do “PROGRAMA REMÉDIO EM CASA” deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

- 1- Que residem no município de Ubajara;
- 2- Que estão regularmente cadastrados junto a Secretaria de Saúde na Prefeitura com o cartão cidadão.

Art. 3º - A implementação do “PROGRAMA REMÉDIO EM CASA” será efetivada pelo poder público municipal, diretamente ou através dos órgãos da administração direta ou indireta, inclusive fundacional do município ou de forma indireta mediante convênio ou contrato com instituições públicas ou privadas que realizem serviços de entrega dos bens de que trata a presente lei.

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a expedir as instituições necessárias ao fiel cumprimento da presente lei.

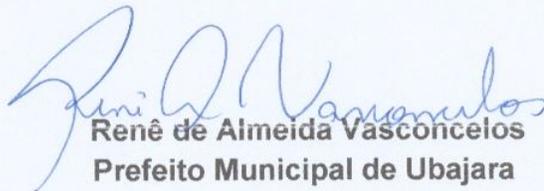


GOVERNO MUNICIPAL DE  
**UBAJARA**  
UNIDOS RECONSTRUÍDO COM O PÓVO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara-CE., em 27 de Fevereiro de  
2020.

  
Renê de Almeida Vasconcelos  
Prefeito Municipal de Ubajara